

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal nº 084/1990.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de julho de
2025.**

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 04 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041287** e o código CRC **511F920B**.